



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

**2º Termo Aditivo ao Contrato de
Prestação de Serviços nº 002/2015, nos
termos do Padrão nº 14/2002.**

Processo: 417.000.396/2014

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, doravante denominada Contratante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.439.069/0001-68, situada no SAAN, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, neste ato representada por **AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO**, CPF nº 718.316.491-87, RG Nº 112723544-6/ME, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA-ME**, doravante denominada Contratada, CNPJ/MF nº 05.576.510/0001-25, com sede no SAAN Quadra 02, Lote 565, Brasília, DF, Brasil, CEP 70632-200, representada por **RANDOLPHO LOUSA SIMOES**, RG nº 1.614.644-SSP/DF, CPF/MF nº. 814.699.181-53, e **FREDERICO VIOTTI RIBEIRO**, RG nº m.703479-SSP-MG, CPF/MF nº.784.523.251-34, na qualidade de sócios da contratada, firmam o que se segue:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação e o aditamento em 20% (vinte por cento) do valor inicial do Contrato nº 02/2015, no valor estimado de **R\$ 3.305.929,51 (três milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos)** anual, sendo R\$ 2.429.996,71 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos), referente ao valor atualizado do contrato, e R\$ 227.933,68 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), concernente ao reajuste previsto contratualmente e R\$ 647.999,12 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos), relativo ao aditivo de 20% (vinte por cento) a ser realizado, para fazer frente às despesas no período de 01 de junho de 2016 a 01 de junho de 2017, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93. O Contrato nº 02/2015 tem por objeto a prestação de serviços de preparo “in loco” fornecimento de refeições frescas (café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia e refeições rápidas) mediante a utilização de equipamentos, utensílios, pessoal e demais estruturas de propriedade da Contratada, conforme especificações e condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 0277/14-SULIC/SEPLAN** (fls.461/511; 514), e da Proposta (fls. 572/574; 600; 740).

Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária

3.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 51101
- II – Programa de Trabalho: 14243622342170001
- III – Natureza da Despesa: 339039
- IV – Fonte de Recursos: 100000000

3.2 – A Nota de Empenho nº 2016NE00023 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Além das cláusulas previstas no contrato original, inclui-se que em cumprimento a Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 é proibido o uso de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços firmados com os órgãos e as entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, em cumprimento ao Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

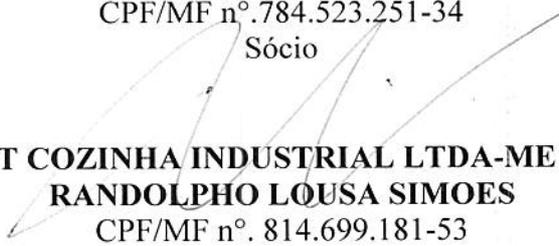
Brasília, 16 de maio de 2016.

Pelo Distrito Federal:


AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO
Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

Pela Contratada:


HOT COZINHA INDUSTRIAL TDA-ME
FREDERICO VIOTTI RIBEIRO
CPF/MF nº. 784.523.251-34
Sócio


HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA-ME
RANDOLPHO LOUSA SIMOES
CPF/MF nº. 814.699.181-53
Sócio

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

CPF: 298.817.811-91

CPF: 286.925.511-04